



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO</b> .....	<b>5</b>

### CORREGEDORIA

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 127/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.008485/2021-27.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Informação nº 25.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.008485/2021-27 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Informação 25 (7369242) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 19 de setembro de 2024.

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 140/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.011491/2019-47.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Informação 28.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011491/2019-47, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Informação 28 (7404353) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Brasília - DF, 30 de setembro de 2024.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

#### **PORTARIA CR-CAC/FUNAI Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI nº 209, de 29 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:



Brasília, 15 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 200 - p. 2

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 4º Designar os servidores Rony Pinheiro Barroso, matrícula SIAPE nº 1581816; Lucas Pereira Vieira, matrícula SIAPE nº 1070373; e, Juscelino Martins Ramos, matrícula SIAPE nº 1338808, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Lucas Pereira Vieira, matrícula SIAPE nº 1070373.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores: Deoclides Pereira, matrícula SIAPE nº 3122801, Chefe da Coordenação Técnica Local em Cacoal I; Josenias Bezerra de Souza, matrícula SIAPE nº 1637833, Chefe da Coordenação Técnica Local em Cacoal II; Vanderlei José Castellani, matrícula SIAPE nº 2894347, Chefe da Coordenação Técnica Local em Cacoal IV; Joaquim Santana Braga, matrícula SIAPE nº 0445200, Chefe da Coordenação Técnica Local em Rondolândia; Atalício Agnove da Fonseca Filho, matrícula SIAPE nº 1642157, Chefe da Coordenação Técnica Local em Espigão d'Oeste, e, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS NARAIOE SURUÍ**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

### PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no



Brasília, 15 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 200 - p. 3

Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: resolve:

Art. 1º. Designar os servidores VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 1900105, CPF nº 886.367.041-20, e CLARISVALDO BAPTISTA JUNIOR, matrícula nº 1473924, CPF nº 272.548.101-68 como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 06/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ nº 12.039.966/0001-1.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, matrícula nº 3005908, CPF nº 727.754.835-34, e LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

#### **PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula 1900105 e CPF no 886.367.041-20, e MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1917621, CPF nº 294.111.668-06 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a Empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ no 06.088.000/0005-03.

Art. 2º Designar os servidores LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80, e GILMAR APARECIDO MACHADO, matrícula nº 1451606, CPF nº 596.314.651-87 como fiscais administrativos titular e substituto para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

#### **PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula 1824215, CPF no 013.844.931-74, e LUCIANA RIBEIRO, matrícula 1477332 e CPF no 275.039.498-80 como Gestoras titular e substituta, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 138/2024, celebrado com a empresa ÁGIL LTDA inscrita no CNPJ no 26.427.482/0001-54.

Art. 2º Designar os servidores VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula 1900105, CPF no 886.367.041-20 e CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO, matrícula 1494709, CPF no 003.805.131-10 como Fiscais Administrativos titular e substituta, respectivamente, do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015; e na Instrução Normativa no 5/2017 SEGES/MP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional



Brasília, 15 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 200 - p. 4

**PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 676, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 e NÁDIA NELZIZA LOVERA DE FLORENTINO, matrícula nº 2259908, CPF nº 024.780.401-07, como Gestoras de Contrato, titular e substituta, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 52/2016 celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e Rubens Takeuchi, CPF nº 063.391.821-00.

Art. 2º Designar os servidores JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, e VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 1900105, CPF nº 886.367.041-20, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 24/CRDOU/MS, de 08 de julho de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

**PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 e JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2015 celebrado entre



Brasília, 15 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 200 - p. 5

esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - CNPJ 03.982.931/0001-20.

Art. 2º Designar os servidores RENATO MACHADO MARTINS, matrícula nº 1817758, CPF nº 000.608.591-13, e RODRIGO VASCONCELLOS CRISSAFF, matrícula nº 1005548, CPF nº 109.935.497-80, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORA DE SOUZA**  
Coordenadora Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO**

---

**RETIFICAÇÃO**

No art. 1º da Portaria do Coordenador Regional do Rio Negro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI nº 6/2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai 189, pg.5, de 30 de setembro de 2024, onde se lê: "[Contrato nº 131/2024]", leia-se: "Contrato nº 132/2024".

**MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS**  
Coordenadora Regional

**RETIFICAÇÃO**

No art. 1º da Portaria do Coordenador Regional do Rio Negro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI nº 7/2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai 189, pg.6, de 30 de setembro de 2024, onde se lê: "[Contrato nº 131/2024]", leia-se: "Contrato nº 133/2024".

**MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS**  
Coordenadora Regional